

PROJETO DE LEI Nº.....

Autoria: Vereador Eder Mineiro e José Rodrigo De Pietro

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 4.397, de 17 de março de 2017, que dispõe sobre a execução do Hino Nacional e do Hino Municipal de Taquaritinga, que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA:

Art. 1.º A ementa da Lei Municipal n.º 4.397, de 17 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino à Taquaritinga, nas escolas públicas e eventos cívicos no Município de Taquaritinga.”

Art. 2.º O art. 1.º da Lei Municipal n.º 4.397, de 17 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica instituída a execução do Hino Nacional e do Hino Municipal de Taquaritinga, em todos os estabelecimentos de ensino público e nos eventos cívicos municipais.”

Art. 2.º O art. 2.º da Lei Municipal n.º 4.397, de 17 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Nas escolas participarão da execução dos hinos, os professores e os alunos da rede de ensino municipal.

I - Serão entoados o Hino Nacional e o Hino Municipal às segundas-feiras.

II - A execução dos hinos será no início do período matutino e vespertino, antes de os alunos adentrarem as salas de aulas.”

Art. 3.º O art. 3.º da Lei Municipal n.º 4.397, de 17 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º Nos eventos cívicos municipais a escolha do momento para execução dos hinos de que trata essa Lei ficará a critério de seus organizadores.”

Art. 4.º Fica revogado o artigo 4.º renomeando-se o artigo seguinte da Lei Municipal n.º 4.397, de 17 de março de 2017.

Art. 5.º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga, março de 2018.

Eder Mineiro
Vereador

José Rodrigo De Pietro
Vereador